

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARARua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29**LEI N.º 315, de 06 de novembro de 2018.****“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor **FABIANO ARAÚJO LEITHOLD**, brasileiro, portador do RG sob o n. 26.331.961-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 323.031.808-05, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Povoado de Olhos D'ÁGUA, Zona Rural do Município de Iraquara, Estado da Bahia/Ba, medindo 1.539,00 m² (hum mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), área essa que será destinada a Construção de uma Praça, nos termos do Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a construção de uma Praça, no Povoado de Olhos D'ÁGUA, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2.012 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Urbanos; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara/BA, 06 de novembro de 2018.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =